



PROJETO BÁSICO Nº 10

1. OBJETO

1.1. Pagamento de inscrições de servidores do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso “Gestão, Planejamento e Organização de Almoarifado na Administração Pública”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização do serviço Público é primordial para o bom andamento e o resultado de excelência, importantíssimo o controle dos estoques e organização dos setores de almoarifados, arquivos e tudo que se diz respeito quanto ao controle geral.

2.2. O curso “Gestão, Planejamento e organização de almoarifado na Administração Pública”, propiciará as participantes conhecimento gerais e específicos para o planejamento e organização do setor de Almoarifado, a importância do controle dos estoques diante dos desafios do dia-a-dia, as novas ferramentas de tecnologia, gestão, buscando a eficiência/economicidade na administração pública visando à construção de boas práticas.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O referido curso será promovido pela empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA, no período de 25 a 27 de maio, horário: 8h às 16h, carga horária: 21h em Fortaleza – CE.

3.2. As informações documentais relativas aos participantes constam no anexo I.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. PROGRAMA

1º dia: NOÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

- Estrutura organizacional;
- A influência da atividade de compras sobre o almoarifado;
- Leis, compras e almoarifado;
- Informações de interesse do almoarifado que deverão constar nos editais de compras;

2º dia: ORGANIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO

- Almoarifado ou depósito?
- Arrumação do almoarifado
- Estrutura organizacional;
- Tipos de almoarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

- O almoxarife;
- Planejamento físico do almoxarifado.

3º dia: COMPRAS

- A importância do conhecimento de mercado.
- Legislação: possibilidades e impedimentos.
- Especificação de materiais: como atingir produtos de qualidade
- Editais de licitação: cumprir legislação x adquirir com qualidade.
- A evolução das compras públicas (Pregão e Sistema de Registro de Preços).
- Fornecedores: cadastro, parceria x desconfiança.

4º dia: ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO

- Recebimento: tipos de conferências, tratamento das divergências;
- Armazenagem: estrutura, normas de estocagem e conservação;
- Controle de almoxarifado;
- Distribuição: programação e operacionalização;
- Entradas e saídas (físicas e contábeis);
- Cobranças e penalização a fornecedor;
- Inventários físicos;
- Prestação de contas.

5º dia: GESTÃO DE ESTOQUE

- Fundamentos da gestão;
- Estoque: classificação por demanda, valor e critérios;
- Teoria do estoque zero;
- Sistema de cotas de material;
- Formação e dimensionamento de estoque;
- Valoração de estoque;
- Ressuprimento – o quê, quanto e quando?

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONTRATANTE:

5.5.1. Fiscalizar a execução do serviço;

5.5.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Projeto Básico.

5.2. CONTRATADA:

5.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitir se for de comum acordo com a unidade contratante;

5.2.2. Executar o referido serviço, de acordo com as programações e os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

6. CUSTOS

6.1. O investimento individual para cada participante é de R\$2.840,50(dois mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); para as duas participantes o valor total é de R\$5.681,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão por conta:

Unidade Orçamentária: **06.02.00**

Função Programática: **09.122.0013.2.029**

Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **Recursos Próprios.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das inscrições será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela servidora Keila Silva dos Reis, neste ato denominada Fiscal, e emitida Ordem Bancária em favor da empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA, endereço: Av. Champagnat, 645 – Ed. Palmares, 3º andar – Centro – Vila Velha - ES- CEP: 29-100-011, CNPJ 36.003.671/001-53, dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 1240-8 – Conta corrente 105.895-9.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor;

9.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.3. Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 9 de maio de 2022.

Elisangela Bermeo de Souza
Gerente de Gestão Administrativa

Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora de Administração e Finanças

Kleitton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS

NOME	CPF	CARGO
Keila Silva dos Reis	630.445.602-68	Agente Público Municipal 2
Sonia Maria Bacelar	074.765.152-34	Assessor 02-A

Elisangela Bermeo de Souza
Gerente de Gestão Administrativa

Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora de Administração e Finanças

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.00000.0.009045 /2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Pagamento de inscrições de servidores do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso “Gestão, Planejamento e Organização de Almoarifado na Administração Pública”.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Para a contratação pretendida aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O investimento para as duas participantes, com desconto, é de R\$ 5.681,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais), incluso almoço, coffee-break, certificado, material didático e de apoio (pasta executiva, caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações), conforme proposta enviada pela empresa CONSULTRE.

O valor do curso está em conformidade com os praticados no mercado, podendo ser constatado com as contratações de outros órgãos, notas fiscais anexas. Adicionamos a declaração da empresa CONSULTRE informando que não foi realizado o curso, objeto desse Projeto básico, nos últimos 2 anos.

ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: A escolha recaiu sobre a empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA, endereço: Av. Champagnat, 645 – Ed. Palmares, 3º andar – Centro – Vila Velha - ES- CEP: 29-100-011, CNPJ 36.003.671/001-53, em razão de ser empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 31 anos, como agente multiplicador de conhecimento, por meio de cursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

seminários. O professor que ministrara o curso possui excelente currículo, com experiência profissional e didática, conforme síntese curricular anexado aos autos.

Boa Vista - RR, 9 de maio de 2022.

Elisangela Bermeo de Souza
Gerente de Gestão Administrativa

Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora de Administração e Finanças

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal